



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.084/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP).

Prezados Senhores:

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, após contato efetuado com a Secretaria de Tecnologia e Inovação, Órgão Gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, através do Secretário Josimar A. B. Cerqueira, esclarecemos na mesma forma e teor o que segue:

PERGUNTA:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.3.3.- Certificado ISO 27001 que regulamenta os requisitos técnicos de segurança da informação em seus Centros de Mitigações (SOC).

A exigência de apresentação da referida certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001 fere o disposto no artigo 3º, §1º, I, da Lei 8.666/93, que prevê o seguinte:

" §1º É vedado aos agentes públicos: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991."

O Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão n.º 1085/2011-Plenário, sedimentou entendimento de que a exigência em licitações, na fase habilitatória, de certificação ISO é ilegal, não encontrando amparo na legislação

A jurisprudência do TCU é farta nesse sentido, conforme Acórdão n.º 1085/2011, que sedimentou entendimento de que a exigência em licitações, na fase habilitatória, de certificação ISO é ilegal, não encontrando amparo na legislação, bem como disposição dos acórdãos n.ºs 512/2009, n.º 2.521/2008, n.º 173/2006 e n.º 2.138/2005, todos do Plenário.

O próprio Mestre Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, pág. 625) já pronunciou neste sentido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

"Tem-se cogitado a exigência da certificação ISO (em suas diversas variantes) como requisito de habilitação. O tema envolve grande risco de vício. A certificação ISO retrata uma certa concepção de excelência no cumprimento de rotinas e técnicas. Isso não significa que tal concepção seja necessária ou adequada à execução de um certo contrato administrativo. Ou seja, muitos dos requisitos indispensáveis à aludida certificação podem ser desnecessários à execução satisfatória do objeto contratual. Por outro lado, é perfeitamente imaginável que a natureza de um contrato específico comporte certas peculiaridades de que a certificação não cogita. Em suma, há um enorme risco de que a exigência da certificação ISO represente uma indevida restrição ao direito de participar da licitação."

Pelo exposto, o edital da licitação previu expressamente a necessidade de comprovação de qualificação técnica por meio do certificado ISO 270001. Visando garantir o princípio da competitividade e isonomia, com ampla participação da concorrência, entendemos que o certificado se torna dispensável, desde que o SOC apresente todas as boas práticas que a ISO 27001 exige.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Em resposta ao questionamento da empresa, informamos que a exigência da Certificação ISO 27001 não consta mais no edital, conforme aviso de republicação do edital no dia 25/04/2022.

Atenciosamente,
Mogi Guaçu, 06 de maio de 2022.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações